



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1538

PUBLICADO

Edição de 100/03/06.
Jornal BomB.
Ed. 108.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE TELÊMACO BORB, ESTADO DO PARANÁ A ALTERAR SITUAÇÃO DE ZONEAMENTO DA ÁREA QUE ESPECIFICA".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal a alterar o mapa de zoneamento de que trata a Lei Municipal N.º 725, de 23 de setembro de 1986, passando de Zona de Proteção Especial para Zona Residencial III a Chácara N.º 11, do Loteamento Fazenda Limeira, Parque Limeira Área I com frente para Rua Jacaranda objeto da Matricula 23001 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de Março de 2006.

EROS DANILC ARAÚJO
Prefeito Municipal